



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM

Para conhecimento dos Clubes filiados, Comunicação Social e demais interessados, se comunica que o Conselho de Arbitragem, de acordo com o estipulado no artigo 55º do Regulamento de Arbitragem da A.F. Leiria, na sua reunião plenária de 2019.08.08, deliberou:

“

1. Esclarecimento ao Artigo 48º do Regulamento de Arbitragem da A.F. Leiria | Dispensas

Não se encontra regulamentado o modo de contabilização de uma dispensa, pelo que o Conselho de Arbitragem agora clarifica que é considerada dispensa todo o pedido de não nomeação para:

- Modalidade de Futebol
 - Feriados;
 - Sábado; e
 - Domingo.
- Modalidade de Futsal
 - Feriados;
 - Sexta-feira;
 - Sábado; e
 - Domingo.

Tendo esta solicitação de ser efetuada, por *e-mail* para arbitragem@afleiria.com, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, contados a partir da data da receção na Área de Arbitragem da A.F. Leiria.

2. Esclarecimento ao Artigo 49º do Regulamento de Arbitragem da A.F. Leiria | Disponibilidade

Para efeitos de Disponibilidade, o Conselho de Arbitragem deliberou considerar como períodos de referência:

- Modalidade de Futebol
 - Feriados;
 - Sábado; e
 - Domingo.
- Modalidade de Futsal
 - Feriados;
 - Sexta-feira;
 - Sábado; e
 - Domingo.

“

A DIREÇÃO DA AFL